



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

2.2 O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após emissão da ordem de compras e encaminhamento ao vencedor.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de um veículo sedã zero km, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a atender às necessidades operacionais e logísticas das ações e serviços de saúde pública no município.

A fundamentação da contratação baseia-se na crescente demanda por deslocamentos de equipes técnicas, transporte de pacientes, realização de visitas domiciliares, campanhas de vacinação, além da entrega de insumos e documentos entre unidades de saúde. O veículo a ser adquirido permitirá maior agilidade e segurança no atendimento às demandas da população, sobretudo em áreas de difícil acesso.

Considerando a insuficiência e o desgaste da frota atual, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, justifica-se a contratação como medida indispensável para o bom funcionamento da saúde municipal, conforme os princípios da eficiência e do interesse público.

4. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:

4.1 O veículo deverá ser entregue já segurado e emplacado em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul**, conforme contrato firmado entre as partes, devidamente registrado no DETRAN.

4.2 Quaisquer despesas com o emplacamento serão de responsabilidade da contratada.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução escolhida e a ser adotada pelo município de Colinas do Sul e demais secretarias é o no caso de bens comuns/serviços, é o pregão eletrônico de licitação que pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento, considerando a necessidade de entrega imediata dos serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.2. A utilização do pregão eletrônico de licitação, conforme previsto na nova Lei nº 14.133/21, pode ser uma solução eficiente e transparente para a contratação de empresa para prestação de serviço para a aquisição de um veículo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o município de Colinas do Sul e sua secretaria.

Descrição da Solução e Atendimento à Nova Lei de Licitação:

De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Colinas do Sul - GO deve seguir as seguintes etapas:

1. Elaboração do Termo de Referência:

- O órgão responsável pela contratação deve elaborar um Termo de Referência detalhado, contendo as especificações técnicas, objetivos, escopo dos serviços, critérios de avaliação e demais requisitos necessários.

2. Publicação do pregão eletrônico de Licitação:

- O pregão eletrônico de licitação deve ser publicado conforme os prazos e formas estabelecidos na nova Lei de Licitações, garantindo a ampla concorrência e a transparência no processo de contratação.

3. Seleção da Empresa Prestadora de Serviços:

- A seleção da empresa especializada deve ser realizada por meio de um processo licitatório, seguindo os critérios de julgamento previamente estabelecidos no Ato do pregão eletrônico de licitação, como capacidade técnica, experiência e preço, se for necessário.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

4. Contratação e Formalização do Contrato:

- Após a seleção da empresa vencedora, deve ser formalizado o contrato de prestação de serviços, contendo todas as condições acordadas, prazos, formas de pagamento e demais cláusulas necessárias.

5. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

- O órgão contratante deve realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados pela empresa de consultoria.

6. Avaliação de Resultados:

- Ao final do contrato, é importante realizar uma avaliação dos resultados alcançados com a consultoria, verificando se os objetivos foram atingidos e se houve conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

Ao seguir essas etapas e diretrizes previstas na Nova Lei de Licitações, a contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em Colinas do Sul - GO estará em conformidade com as normas legais e garantirá a qualidade e eficiência ao atendimento da comunidade.

5.5. Contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para a secretaria municipal de Saúde possibilitará no aumento da eficiência e a agilidade no deslocamento da redução de custos operacionais, ampliação da capacidade de resposta em situações de emergência, melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados.

5.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obedecendo a legislação vigente, estarão aptas a participar deste processo de contratação, empresa comprovadamente pertencentes ao ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam sanção impeditiva a contratação, e, que se apresentem regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a Justiça do Trabalho e ao FGTS.

6.2 Forma de prestação dos serviços

6.3 A contratada deverá arcar com os custos de realização e entrega dos serviços até o destino indicado no Termo de Referência, e estes devem apresentar-se em perfeitas condições de uso.

6.4 Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, e estarem disponíveis no período conforme a necessidade e as condições contratuais, onde a contratada estará sujeita a fiscalização a cargo dos fiscais e sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.5 Os requisitos para a contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos registrados pela contratada, de comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa nos artigos de papelaria e outros.

7 SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, a empresa vencedora deverá cumprir a obrigação de entrega do produto.

7.2 Exigência de garantia de contratação

7.3 Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 Vistoria

7.4.1 A avaliação prévia do local de entrega dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

7.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Local e horário de execução do objeto.

8.2 A Contratada deverá fornecer os produtos, sempre que solicitado por meio de ordem de serviço, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde conforme especificado no item 1.2, no endereço End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do sul, Cep: 73.740-000.

8.3 Garantia dos serviços

8.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Decreto N. 1.726, de janeiro de 2025, Gestor de contrato Cirlene Dias de Souza, com o CPF sob n. 013.002.831-22, nomeada por Letícia Paulino da Silva.

9.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.7 Preposto

9.7.1 A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

9.7.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

9.8 Fiscalização

9.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.8.2 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Jessica Macário silva, sob o CPF: 040.727.711-04, designado conforme decreto nº 1726/2025.

9.9 Fiscalização técnica

9.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.9.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.10 Fiscalização administrativa

9.10.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

9.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.11 Gestão do contrato

9.11.1 Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Cirlene dias de Souza, sob o CPF: 013.002.831-22, decreto 1726/2025, designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul

9.11.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- 9.11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 9.11.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 9.11.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 9.11.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 9.11.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 9.11.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 10.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 10.1.3. Deixar de utilizar serviços e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Recebimento

- 10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.3. Liquidação

- 10.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) prazo de validade;*
 - b) data da emissão;*
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;*
 - d) valor a pagar; e*
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 10.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 10.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 10.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 10.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

10.4. Prazo de pagamento

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

10.5. Forma de pagamento

- 10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- 10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.5.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de no caso de bens comuns/serviços, prestação de serviço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o pregão eletrônico de licitação pode ser uma escolha eficiente. Ele permite preços competitivos e previsão de entregas parceladas, facilitando o planejamento.

11.2. Regime de execução

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

9.2.1.O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Habilitação jurídica

11.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.1.6 Cédula de identidade e/ou documento oficial com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário, assim como de procuradores.

11.3.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1.8. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

11.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ou concorre.

11.3.3. Habilitação técnica

11.3.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.3.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.3.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

11.3.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.3.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

11.3.3.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.3.3.5. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.3.4 Habilitação Financeira

11.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

11.3.4.3 Fica dispensado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no Artigo 127 da Lei nº 123/2006.

11.3.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.5.1. Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul/GO, 26 de janeiro de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul identifica a necessidade de adquirir um veículo sedã zero km, visando suprir a carência na frota atual utilizada para a realização de serviços essenciais. A demanda por deslocamentos de profissionais de saúde, transporte de insumos, documentos oficiais, e apoio logístico em campanhas e atendimentos em áreas urbanas e rurais tem aumentado, tornando a aquisição indispensável.

O novo veículo contribuirá para o fortalecimento das ações de atenção básica e vigilância em saúde, promovendo maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades diárias, especialmente na locomoção de equipes e no suporte à rede municipal de saúde.

2. ÁREA REQUISITANTE

Sector Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde	Leticia Paulino da Silva

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor sedã, 0 km, com características adequadas para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. O veículo será utilizado no transporte de profissionais, insumos, documentos e apoio logístico em ações de saúde pública, visitas domiciliares, campanhas de vacinação e atendimento em comunidades rurais e urbanas.

A compra será realizada por meio de processo licitatório ou instrumento legal cabível, observando-se os critérios de economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. A adoção dessa solução visa garantir maior mobilidade, segurança, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos à população do município.

3.1. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
A aquisição do veículo 0 km terá impacto positivo direto na melhoria da logística da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de atendimento nas zonas urbana e rural. Com isso, haverá maior eficiência no deslocamento de profissionais e insumos, fortalecimento das ações itinerantes e agilidade nas respostas às demandas de saúde pública.	
Indiretamente, o investimento contribui para a redução de custos com manutenções frequentes de veículos antigos, melhora na qualidade dos serviços ofertados e no acesso da população às ações de saúde.	
Ação Preventiva: Para mitigar esses riscos, é fundamental contar com uma assessoria e consultoria especializada, que possa orientar e acompanhar todo o processo de aquisição de um veículo 0 km. Esses profissionais podem	Responsável: Secretário Municipal de Saúde

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

ajudar na elaboração de regulamentos claros e objetivos, garantindo que tenha atendimentos rápidos, eficazes e com eficiência, para atender as demandas do município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Lote 1:VEICULO ZERO KM			
Item	Unidade	Qtd.	Descrição
1/1	Und.	1	VEÍCULO DE PASSEIO 1.0 Especificações Mínimas: Motor e Desempenho • Motorização: 1.0 ou superior, flex • Potência mínima: 75cv (e) / 72cv (g) • Torque: 10.8 kgfm (e)/10.3 kgfm (g) • Tração: dianteira • Câmbio: manual ou automático • Direção: elétrica Dimensões e Capacidade • Comprimento mínimo: 3.998 mm • Distância entre eixos: 2.520 mm • Largura mínima: 1.720 mm • Altura mínima: 1.470 mm • Porta-malas: 275 litros mínimos • Tanque de combustível: mínimo 44 litros • Rodas: Originais de Fabrica • Capacidade: 5 lugares • Número de portas: 4 Segurança • Freios ABS • Airbags frontais • Alarme antifurto • Travamento central das portas Conforto e Conveniência • Ar-condicionado • Vidros elétricos • Direção elétrica • Computador de bordo • Volante multifuncional • Sistema de som com rádio e conexão Bluetooth

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

6. O parcelamento do objeto visa garantir maior competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, especialmente os de pequeno porte. Além disso, possibilita a aquisição de itens específicos de forma mais econômica e

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

eficiente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O fracionamento por grupos ou lotes facilita o planejamento orçamentário, a logística de entrega e o controle da execução contratual, assegurando melhor atendimento às demandas e otimização dos recursos públicos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Com a contratação, espera-se garantir maior eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população. Busca-se ainda promover o uso racional dos recursos públicos, reduzir custos operacionais, assegurar maior controle na execução contratual e atender com agilidade e segurança às necessidades das unidades de saúde do Município.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 9. - Elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo todos os requisitos da contratação;
- 10. - Realização do Estudo Técnico Preliminar e da Justificativa da Contratação;
- 11. - Abertura do processo administrativo correspondente;
- 12. - Consulta à disponibilidade orçamentária e financeira;
- 13. - Lançamento da despesa no plano de compras/contratações;
- 14. - Tramitação do processo à assessoria jurídica para emissão de parecer;
- 15. - Deflagração da modalidade de contratação prevista (dispensa, licitação, etc.);
- 16. - Fiscalização da execução contratual por servidor designado.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 17.1. Não há impactos ambientais referentes a essa prestação de serviços.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 18.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

19. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 19.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demanda do Município de Colinas do Sul - GO.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 20.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Colinas do Sul/GO, 26 de janeiro de 2026.

LETÍCIA PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117